



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

---

**LEI N.º 2.692 DE 17 DE OUTUBRO DE 2014**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DAS  
BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO ITAÚNAS, DO RIO  
SÃO MATEUS E SEUS AFLUENTES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

**Art. 1º.** Fica instituído, no município de Conceição da Barra, no dia **22 de setembro** de cada ano, o “**Dia Municipal das Bacias Hidrográficas**”, passando a fazer parte do calendário oficial do Município.

**Art. 2º.** O “Dia Municipal das Bacias Hidrográficas” terá por finalidade:

I – Promover reflexões que contribuam para a conscientização da população sobre a necessidade de preservação das Bacias Hidrográficas que compõem os Rios São Mateus e Itaúnas, e seus afluentes;

II – Desenvolver atividades alusivas ao tema, tais como, debates palestras, seminários, encontros, conferências, campanhas educativas, manifestações culturais, mutirão de limpeza, criação e manutenção de viveiros de mudas de árvores, reflorestamento de nascentes e matas ciliares;

III – Promover a partir das atividades alusivas ao tema, políticas de preservação e despoluição dos rios e seus afluentes;

IV – Inserir o estudo das Bacias Hidrográficas dos Rios São Mateus e Itaúnas na rede pública escolar de ensino em todo território Municipal;

V – Criar e produzir materiais informativos, educacionais, voltados à educação Ambiental para a preservação e conservação das Bacias Hidrográficas dos Rios São Mateus e Itaúnas.

**Parágrafo único.** Caberá as secretárias municipal de meio ambiente e de educação convidar e articular representantes e outras entidades, instituições, escolares públicas e privadas, universidades, clubes de serviço, **ONG`s**, conselhos, empresas usuárias de água e os comitês das bacias hidrográficas do Rio São Mateus e do Rio Itaúnas, bem como pessoas físicas e jurídicas ligadas ao tema, para colaborar com a organização de eventos alusivos ao dia Municipal das Bacias Hidrográficas.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

  
Jorge Duffles Andrade Donati  
**Prefeito**